

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, n 1171, São Vicente, Boa vista- RR

CEP: 69.303-340

Cidade: Boa Vista/ RR

Fone: (95) 3621-3680

2. Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Eventual Contratação de empresa de serviço de arbitragem para atender os eventos em diversas modalidades esportivas realizadas e/ou apoiadas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, conforme especificações e seus anexos.

3. Justificativa da Proposição

3.1 A presente contratação visa manter o apoio aos eventos esportivos dos projetos e ações de instituições que são interligadas a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

3.2 Os quantitativos levantados dos itens foram estimados de acordo com o serviço verificado nos últimos 12 meses, conforme, foram estimados registros disponíveis, ou seja, pela demanda medida no período e demais Departamentos e Superintendências ligados a esta Fundação – FETEC.

3.3 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

3.4 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre da quantidade total de serviço estimada.

3.5 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura — FETEC, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço.

3.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3.7 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002.

3.8 Pelo art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006 não é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que a possibilidade do fornecimento ser realizado por duas ou mais empresas não encontra amparo, neste caso, no Princípio da Eficiência, tampouco se mostra vantajosa, sendo inviável a divisão de objeto em lotes para a prestação do serviço, assim como a duplicação do mesmo lote ensejará a possibilidade de contratação de duas empresas para a prestação do mesmo serviço, tendo a Contratante que gerir e fiscalizar dois contratos de baixa complexidade, ensejando dispêndio de recursos financeiros e humanos desnecessários, razão pela qual justificamos a não adoção da preferência, nos moldes autorizativos do inciso III do art. 49 do diploma legal mencionado.

3.9 Recomendamos a vedação da participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

4. Detalhamento do Objeto

- 4.1. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade desta superintendência, solicitada através de ordem de serviço e estes deverão ser prestados de acordo com os eventos aprovados no calendário anual da FETEC
- 4.2. A Equipe de arbitragem deverá conter um número mínimo de árbitros exigidos pelo respectivo esporte, em caso de provas nacionais ou regionais, os árbitros deverão ser reconhecidos pela Confederação Brasileira da modalidade. Os árbitros das modalidades individuais requisitadas deverão entregar os resultados até 30 minutos após o término de cada prova/etapa, com os tempos por categoria e percurso dos 10 (dez) primeiros competidores; nos esportes coletivos, de quadra, areia, individuais e de luta, a equipe de arbitragem deverá entregar os resultados conforme o término de cada partida, prova dentro das exigências da Federação de cada Desporto;
- 4.3. A Equipe de Arbitragem está sujeita a sofrer penalidades dispostas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em caso de conduta irregular ou reprovada pela comissão do evento durante as competições;
- 4.4. A Equipe de arbitragem deverá comparecer no mínimo com 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida;
- 4.5. A Equipe de arbitragem deverá comparecer devidamente uniformizada e com todos os equipamentos necessários e obrigatórios para realização da partida (apito, cartões, cronômetros de mão e outros).
- 4.6. A Escala da Equipe de arbitragem será realizada pela CONTRATADA e será submetida para aprovação da Superintendência de Esporte e Lazer;
- 4.7. Serão aceitos certificados emitidos por associações esportivas desde que atendam a carga horária mínima exigida pela confederação brasileira da referida modalidade.
- 4.8. A Equipe de Arbitragem deverá tomar conhecimento do Regulamento das competições que a Superintendência de Esporte e Lazer realizar.

5. Fundamentação Legal

- 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 5.2 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4 Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 5.5 Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002,

6. Órgão Gerenciador e Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

- 6.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preço: FETEC
- 6.2 Prazo de Vigência do Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.
- 6.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FETEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A empresa **CONTRATADA** fornecerá à FETEC os serviços de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na **ORDEM DE SERVIÇO**, que será emitida após o empenho da despesa;

7.3 Efetuar obrigatoriamente o pagamento da equipe de arbitragem em até 15 (quinze) dias após a realização da partida e/ou provas, independente do pagamento desta fundação;

7.4 Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, comprovada através de certificado de curso de Arbitragem do respectivo esporte solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5 Fornecer à **CONTRATANTE** lista prévia dos Árbitros que serão escalados conforme a necessidade;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias que antecede o evento, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Os serviços “terceirizados” pela **CONTRATADA** para a execução dos eventos esportivos deverão ser aprovados previamente pela FETEC;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.12 A **CONTRATADA** será responsável em fornecer para a equipe de arbitragem: água, almoço e transporte para os locais de competição, que será previamente informado pela **CONTRATANTE**;

7.13 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da FETEC;

7.14 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela FETEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.15 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à FETEC (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;

7.16 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação.

7.17 Atender aos eventos/ações previstos no presente Contrato, conforme ordem de serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 07 (sete) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do evento/ação da Superintendência de Esporte e Lazer;

7.18 Observar locais, datas e horários para realização do evento, conforme definição e solicitação da Superintendência de Esporte e Lazer;

7.19 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CONTRATANTE;

7.20 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.21 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.22 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.23 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido, local, hora, data e prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

7.24 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.25 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.26 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.27 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.28 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.29 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços;

7.30 A **CONTRATADA** deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;

7.31 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **7.33** **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais;

8. Obrigações da Contratante

8.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

8.4 A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

8.6 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.7 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

8.8 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.10 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

8.11 Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**;

8.12 Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

9. Qualificação Técnica

9.1 Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

- **Habilitação Jurídica:**

Requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §50, da lei nº 6.404/76;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1;

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVÉL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela, por meio da seguinte fórmula;

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor 7.2.3.7. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à 'confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo;

Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão, serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor;

- **Qualificação Técnica:**

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;**

No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ao) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93;

Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. Recebimento dos Serviços

10.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

10.2 Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

10.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega da escala, para efeito de posterior verificação e concordância da Superintendência de Esporte e Lazer, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.2 Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais) e constatação por parte do fiscal dos relatórios dos jogos (quando necessário) na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

10.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.5 O Serviço deverá ser executado, conforme os eventos desenvolvidos ou apoiados pela FETEC;

10.6 Todos os custos que incidirem serão de total e única exclusividade da contratada, incluído ajustes que se mostrarem necessários nos serviços realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Fiscalização

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

11.4 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

11.5 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

12. Pagamento ou Cronograma de Desembolso

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

12.3 O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

13. Rescisão Contratual

13.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objeto contratado.

14. Da Garantia

14.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas no termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

15. Penalidades e Multas

15.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa valor dos itens solicitados na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas do edital, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

15.4 A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.5 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

15.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.7 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.8 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.9 A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da FEFEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

15.11 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15.12 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela FETEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FETEC, por item e por ocorrência;	
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da FETEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O preço estimado total da presente licitação é de **RS 2.302.731,70**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

16.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

17. Dotação Orçamentária

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

18. Disposições Gerais

18.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do Serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

18.3 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

18.4 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

18.6 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.7 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.8 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19. Dos Anexos

19.1 São anexos do Termo de Referência:

19.2 Anexo I: Especificação e quantitativo do objeto;

19.3 Anexo II: Mapa comparativo de preços do objeto.

20. Declaração do Solicitante

20.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.769/05, Decreto nº 1.350/11 e legislação em vigor.

21. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

21.1 Elaboração

Nome: Tcharley Sousa Teixeira

Assistente IV:

Assinatura: _____

21.2 Supervisão

Nome: Gledson Eduardo Messias de Sousa

Cargo:

Assinatura: _____

22. Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas

Data: ___/___/___

Aprovo:

José Diego da Silva
Presidente da FETEC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	Equipe de arbitragem especializada em Natação , composta por: 01 (um) árbitro Geral, 01 (um) partida, 01 (um) árbitro de nado, 01 (um) árbitro de volta, 01 (um) árbitro de chegada, 01 (um) chefe dos cronometristas, 08 (oito) cronometristas, 01 (um) anotador, 01 (um) árbitro de controle, 01 (um) locutor.	Equipe/ Etapa	50
02	Equipe de arbitragem especializada em Atletismo , composta por: 12 (doze) árbitros para atuar em competições em Corrida de Rua e/ou de Pista.	Equipe/ Etapa	50
03	Equipe de arbitragem especializada em Ginástica Rítmica , composta por: 08 (oito) árbitros do Painel D e árbitro do painel E, 01 (uma) secretaria.	Equipe/ Etapa	20
04	Equipe de arbitragem especializada em Motociclismo , composta por: 01 (um) Diretor de Prova, 01 (um) cronometrista, 05 (cinco) bandeiras de linha e 02 (dois) Juiz de Prova.	Equipe/ Diária	20
05	Equipe de arbitragem especializada em BMX , composta por: 04 (quatro) árbitros, 01 (um) Diretor de Prova e 01 (um) delegado.	Equipe/ Diária	40
06	Equipe de arbitragem especializada em TÊNIS DE MESA , composta por: 01 (um) árbitro, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado.	Equipe/ Diária	40
07	Equipe de arbitragem especializada em TÊNIS DE QUADRA , composta por: 01 (um) árbitro de cadeira, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado.	Equipe/ Diária	50
08	Equipe de arbitragem especializada em SKATE , composta por: 04 (quatro) árbitros, 01 (um) Diretor de Prova e 01 (um) delegado.	Equipe/ Diária	30
09	Equipe de arbitragem especializada em Voleibol , composta por: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) juizes de linha, 01 (um) apontador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	80
10	Equipe de arbitragem especializada em Handebol In Door , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) oficial de mesa, 01 (um) cronometrista e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	50
11	Equipe de arbitragem especializada em Basquete 5x5 , composta por: 03 (três) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	80
12	Equipe de arbitragem especializada em Basquete 3x3 , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Etapa	80
13	Equipe de arbitragem especializada em Futsal Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	220
14	Equipe de arbitragem especializada em Futsal Categorias de Base , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de	Equipe/ Jogo	200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	partida.		
15	Equipe de arbitragem especializada em Futebol de Campo Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) árbitro reserva, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	220
16	Equipe de arbitragem especializada em Futebol de Campo Categoria de Base , composta por: 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) árbitro reserva, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	220
17	Equipe de arbitragem especializada em Futebol Society Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	160
18	Equipe de arbitragem especializada em Futebol Society Categoria de Base , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	160
19	Equipe de arbitragem especializada em Vôlei de Praia , composta por: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) apontadores, 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Diária	50
20	Equipe de arbitragem especializada em Beach Hand , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, 01 (um) cronometrista e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Diária	50
21	Equipe de arbitragem especializada com Beach Soccer , 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Jogo	80
22	Equipe de arbitragem especializada com Beach Tennis , 01 (um) árbitro Geral, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) anotador.	Equipe/ Diária	30
23	Equipe de arbitragem especializada com Futebol Americano de Areia , 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros Auxiliares, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/ Diária	20
24	Equipe de arbitragem especializada em Judô , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes, 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	50
25	Equipe de arbitragem especializada em Boxe , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Laterais, 02 (dois) Assistentes, 02 (dois) Anotador e 01 (um) Delegado.	Equipe/Etapa	50
26	Equipe de arbitragem especializada em Karatê , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes e 02 (dois) Anotador.	Equipe/Etapa	80
27	Equipe de arbitragem especializada em Jiu-Jitsu , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes, 01 (um) cronometrista e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	100
28	Equipe de arbitragem especializada em Queimada , composta por: 02 (dois) Árbitro Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/ Jogo	80
29	Equipe de arbitragem especializada em Cabo de Guerra , composta por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	80
30	Equipe de arbitragem especializada em Estafeta , composta	Equipe/Etapa	80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.		
31	Equipe de arbitragem especializada em Bocha , composta por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	80